ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos dezenove dias do mês de agosto de 2026, os associados, representantes legais das agremiações afiliadas e dos atletas, se reuniram em Assembleia Geral Ordinária - AGO e Extraordinária - AGE, presencialmente na Avenida Jacarandá nº. 18, Águas Claras, Ed. You Life Style, Salão de Eventos, em Brasília/DF, CEP: 71.927.540, para análise e deliberação sobre as pautas constantes no Edital de Convocação, analisando e deliberando sobre: 1º. Prestação de contas dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 e parcial do período de 01.01.2026 à 31.07.2026; 2º. Reforma Estatutária e aprovação de documentos acessórios; 3º. Eleição e posse dos Poderes, Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2026/2030; 4º. Mudança de endereço da sede da entidade para fins de atualização cadastral junto aos órgãos competentes e perante a Confederação Brasileira de Skate – CBSK; 5º. Assuntos gerais administrativos, esportivos, judiciais e projetos esportivos da entidade, conforme prevê o art. 4º *caput* e seus §§, art. 6º, §§ e incisos, art. 7º, §§ e incisos, art.10, art.12, art.13, art.15, art. 20, art. 1, art.22, art.23, art. 24, 25, art. 26 II, art. 27 §§, art. 29 Letra a, art.30 e §único, art. 32, art. 37, art. 44, Letra L, art. 47, Letra F, art. 81, art. 91, art. 92 do Estatuto Social da FSKTDF. Tudo ainda em conformidade com o Edital de Convocação emitido pela direção da FSKTDF, por meio do Boletim Interno - Ofício nº. 01/2026 datado de 18 de julho de 2026, comunicado aos associados e diretores no prazo legal, em conformidade com as disposições estatutárias e legais, que tratam da convocação dos associados para se reunirem para deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia.

A Assembleia Geral foi instaurada de fato com início em segunda chamada às 19horas e 30 minutos, momento em que, por prerrogativa do cargo assumiu a presidência dos trabalhos da mesa o Sr. ADOLFO FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, na qualidade de vice presidente da entidade e escolhido pelos membros da assembleia geral, tendo sido no mesmo ato por decisão dos presentes indicado e empossada como secretário de mesa o Sr. André Luiz Condoto Oshiro, em que foi deliberado que será gerado a Ata para a assembleia e colhidas as assinaturas ao final desta pelos presentes, começando por ler o inteiro teor o Edital de Convocação nº. 01/2026 que justificou a presente reunião, documento este que vai a registro em cartório.

Conforme dispositivos estatutários, constatou-se o quórum suficiente para a abertura dos trabalhos discutindo e votando os assuntos listados no Edital de convocação, deliberaram os associados, os representantes das filiadas, da categoria dos atletas e diretores, tratando da seguinte ordem do dia, com as respectivas análises e deliberações sequenciais e ordinárias conforme pautado:
1ª. Confirmar os nomes da representação junto aos poderes da FSKTDF da categoria dos atletas (Skate Street, Skate Vertical e Skate LongBoard), do representante de cada entidade filiada, do membro fundador, do associado declaradamente em dia com suas obrigações, convalidando a efetiva participação oficial em assembleia geral, a elaborada lista de presença, definindo o quórum regular e legal das deliberações de puta, habilitando-os declaradamente a participarem das

deliberações com o direito de voz, voto, de apresentar candidatura e chapa ao pleito eleitoral e de proposições sobre os assuntos de pauta, conforme dispõem os artigos 5º, §§ 7º e 8º; art. 7º, § 2º e Incisos; 3º ao 6º; art. 8º; 9º, 10 e 73, Inciso IV do Estatuto Social vigente.

Foi definindo o quórum regular e legal das deliberações de pauta, segundo as normas estatutárias, habilitando as pessoas naturais e jurídicas declaradamente a participarem das deliberações com o direito de voz, voto, de apresentar candidatura e chapa ao pleito eleitoral e de proposições sobre os assuntos de pauta, considerando o representante de cada entidade filiada, do membro fundador, do associado declaradamente em dia com suas obrigações, convalidando a efetiva participação oficial em assembleia geral e a elaborada lista de presença. Em continuidade o presidente de mesa convalidou e ratificou com a aprovação da assembleia geral, os nomes dos associados presentes em dia com suas obrigações e com direito de voto preservado, formando o quórum regular e legal, sendo assim ratificada as participações, conforme identificados: LEHI LEITE; CRISTIANO CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA; ADOLFO FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA sendo convalidado os votos válidos para essa Assembleia Geral.

Em seguida e na oportunidade os atletas livremente elegeram entre si com o auxílio da FSKTDF e associados a representação da categoria dos atletas e ex atletas de Skate e assim escolhidos entre os pares em votação aberta para representarem a categoria no quadriênio 2026/2030 e na presente assembleia geral, sendo os seguintes membros confirmados da representação junto aos poderes da FSKTDF da categoria dos atletas: o(a) Sr.(a) LEHI LEITE pelo Skate Street; o(a) Sr.(a) CRISTIANO CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, pelo Skate Vertical e o(a) Sr.(a) ADOLFO FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA pelo Skate Long Board, em que foi observado e cumprido que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor total dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 desta Lei e na forma do que determina o Inciso VII, Letra "h" do Art. 18 A da lei 9.615/98.

2ª. Declaração e aprovação da forma de ampla publicidade, regular e legal tida do Edital de Convocação, por confirmação do envio e recebimento aos filiados, associados em pleno gozo de seus direitos e dos representantes dos atletas do referido documento por envio através dos e-mails cadastradas da entidade, grupo de Whatsapp, Redes Sociais disponíveis da entidade, publicação no DODF e afixado em sua sede, na forma do art. 22, "c" e art. 73, III do Estatuto Social.

Francisca Ivanete Feitosa questiona a questão do prazo mínimo de 30 dias da publicidade, muito embora fora apresentado publicação no DODF nº 143 de 05 de agosto de 2026, com data de edital de 18 de julho de 2026. Foi esclarecido e confirmado ter havido a seu tempo a ampla publicidade, regular e legal tida do Edital de Convocação, com a publicidade por 3(três) vezes do Edital de Convocação no DODF, que segue em anexo para registro cartorário, por confirmação do envio e recebimento aos filiados, associados em pleno gozo de seus direitos e dos representantes dos atletas do referido documento por envio através dos e-mails cadastradas da entidade, grupo de Whats app, Redes Sociais disponíveis da entidade, publicação no DODF e afixado em sua sede, cumprindo assim ao que estabelece o art. 22, "c" e art. 73, III do Estatuto Social vigente.

Observando na íntegra ao que determina o Estatuto Social, cumprindo assim esta Assembleia Geral especialmente convocada para sua instalação com maioria absoluta em primeira chamada e mínimo de 1/3 (um terço) dos filiados em segunda chamada, sendo que para quaisquer alterações estatutárias ou dos documentos acessórios é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, ou seja tem-se a totalidade dos associados com votos válidos para as deliberações de pauta na forma estabelecida pelo Estatuto social em vigor em conjunto com a representação da categoria dos atletas.

3ª. Apreciação do **relatório de atividades administrativas**, esportivas e da gestão da entidade, patrimonial, financeira e os demonstrativos contábeis de livre acesso dos exercícios findos de 2022, 2023, 2024 e 2025, dos períodos de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano, e parcial de 01.01.2026 à 14.05.2026 e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o INSS e com o FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão e de livre acesso nas redes sociais e sede da entidade, na forma que estabelece o art. 34, "e"; 39, "g"; 57, §§ 4º, 6º do Estatuto Social.

Foi apresentado pelo Sr. presidente o seu relatório de atividades da gestão, patrimonial, financeiro, demonstrativos contábeis e a base do parecer do Conselho Fiscal. Após ter sido apresentado a mesa pelo dirigente máximo, o relatório de atividades, os documentos contábeis que subsidiam as prestações de contas ora julgada, do período de fechamento de exercício e gestão contábil do exercício findo de 2022 à 2025 e parcial de 01.01.2026 à 19.08.2026, com balancetes e os resumos das entradas e saídas, o relatório patrimonial e de atividades administrativas, técnica e da gestão e parecer do Conselho Fiscal, documentos estes em originais que ficaram nesta oportunidade acessíveis aos associados, dando a transparência a todos.
Esclarecido que tais documentos ficaram a seu tempo disponíveis aos associados na sede da entidade, não indo a registro cartorário por uma questão de economicidade e decisão soberana da assembleia. Em seguida o Sr. Secretário da mesa, conduzindo a pedido o processo de prestação de contas, indagou se existia algum questionamento ou se sobrevivia alguma dúvida as justificativas apresentadas pelo Sr. Adolfo Frederico de Oliveira Ferreira, na condição de presidente da entidade, aos teores e em vista dos documentos apresentados que lastreiam as prestações de contas em analise, facultando inclusive a palavra aos membros da assembleia, foi assim perguntado ao Sr. Adolfo Frederico, sobre as atividades desenvolvidas no período, informando que foram de prática esportiva basicamente, ações assistenciais e de ordem administrativa e financeira, perguntado ainda se a associação havia recebido recurso público no ano de 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026, tendo a resposta negativa e declaração do não recebimento de recursos públicos em qualquer tempo, desnecessário então auditar as contas. O Sr. Preseidente de mesa então indagou aos presentes se estavam em condições de deliberar, sobre o relatório de gestão apresntado nos períodos sob análise, tendo a resposta positiva, aberta a votação o relatório de atividades administrativas, esportivas e da gestão da entidade, patrimonial, financeira e os demonstrativos contábeis foi aprovado por unanimidade dos presentes e sem qualquer observação.

4ª. Análise e votação do **parecer do Conselho Fiscal** e deliberação sobre a prestação de contas da gestão da entidade de recursos próprios e de eventuais públicos e das demonstrações financeiras, dos exercícios findos de 2022, 2023, 2024 e 2025, dos períodos de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano e parcial de 01.01.2026 à 14.05.2026, na forma do art. 5º, § 2º, "f" e "h"; 28; 57, §§ 4º, 7º; 73, VIII e 108 e seu § único do Estatuto Social.

Após ter sido esclarecido sobre os dispositivos estatutários previstos no art. 39, "g"; 47, XIII; 57, § 5º e 108, em referência a prestação de contas que deve ser acompanhada do parecer do conselho fiscal e de toda a documentação e demonstrativos contábeis à vista de todos e de fácil acesso para deliberação final nesta assembleia geral. Em seguida as contas e as movimentações financeiras e patrimoniais foram tecnicamente apresentadas pelo presidente da entidade, com suporte da assessoria contábil, sendo parecer da prestação de contas defendido pelos membros do Conselho Fiscal, assim o assunto foi analisado pelos participantes e associados em fase de deliberação final nesta assembleia geral. Em continuidade o parecer subscrito pelos membros do Conselho Fiscal foi submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo indagado então aos presentes se estavam em condições de deliberar, sobre a prestação de contas dos períodos sob análise, tendo a resposta positiva. Em ato continuo as prestações de contas da gestão da entidade de recursos próprios e públicos, as demonstrações financeiras e os balanços, dos exercícios findos de 2022, 2023, 2024 e 2025, dos períodos de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano e parcial do período de fim de gestão de 01.01.2026 à 19.08.2026(data corrigida), foram também submetidas a deliberação, **aberta a votação foram aprovadas as contas por unanimidade dos presentes e sem qualquer ressalva.** Decidido que somente o parecer do Conselho Fiscal seguirá ao registro cartorário em duas vias de mesmo teor e forma, para todos os fins. O parecer do conselho fiscal irão para registro cartorário.

5ª. Ratificação dos membros nomeados/indicados pela presidência para a composição da Comissão Eleitoral Temporária - CET e da Comissão Especial de Reforma de Estatuto - CERE, respectivamente na forma do art. 74 e seus parágrafos e do art. 63 e seu parágrafo único do Estatuto Social.

Foi feito a ratificação da nomeação pela presidência das duas Comissões (CET, CERE), sendo as seguintes pessoas capazes e maiores de 18 anos: Relator: Warleiton Dias Souza; Presidente: André Luiz Condoto Oshiro e Revisor: Adolfo Frederico de Oliveira Ferreira, na forma do art. 74 e seus parágrafos e do art. 63 e seu parágrafo único do Estatuto Social. Após a confirmação pela assembleia das nomeações dos três membros retro nominados componentes da CET e da CERE, que dentro do prazo estabelecido emitiram o relatório de trabalho completo do processo de eleição, candidaturas, prazos, recursos e impugnações para os cargos da diretoria e conselho fiscal, quanto da apresentando das alterações e os novos artigos introduzidos no corpo do estatuto em atendimento a legislação vigente, especialmente em cumprimento a Lei Geral do Esporte de nº. 14.597/2023, convalidando e aprovando a minuta estatutária conforme a legislação vigente exige, sendo informado que a proposta foi encaminhada a seu tempo a presidência da entidade e encaminhada para o conhecimento prévio das filiadas e representantes dos atletas e para deliberação final neste Assembleia Geral.

6ª. Eleição e posse dos membros da diretoria eletiva, para o exercício de mandato de 4 anos, quadriênio 2026/2030, com início de mandatos em 20 de agosto de 2026 e término em 19 de agosto de 2030, com a elaboração da relação e identificação dos administradores eleitos, conforme determina os artigos 20; 29 "a"; 33 e 73 do Estatuto Social.

Após a leitura do relatório da CET, foram declarados aptos e habilitados uma única chapa intitulada de "Skate em Unido" e os quatro candidatos componentes, sendo que os mesmos foram eleitos por aclamação e com o aceita e aprovação da representação da categoria dos atletas, para o exercício do mandato de **20.08.2026 à 19.08.2030,** declarando e convalidando a assembleia geral para o registro cartorário a efetiva, atual e completa composição da diretoria eleita e empossada para todos os fins nesta oportunidade, sendo: **Presidente: PEDRO SARTRE ANDRADA BARROS, CPF/MF nº.** [redacted] **Vice-presidente(a): CANANDA LINS PORTELA; CPF/MF nº.** [redacted] **Diretor(a) administrativa: ERNESTO LUCAS ANDRADE BARROS, CPF/MF nº.** [redacted] **e como Diretor(a) financeiro(a): DANIEL DA SILVA DIAS, CPF/MF nº.** [redacted] segue em anexo a relação completa, com dados e identificações dos eleitos para registro cartorário, na forma dos artigos 20; 29 "a"; 33 e 73 do Estatuto Social.

7ª. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, para o exercício de mandato de 4 anos, quadriênio 2026/2030, com início de mandatos em 20 de agosto de 2026 e término em 19 de agosto de 2030, com elaboração da relação e identificação dos membros eleitos na forma os artigos 20; 29 "a"; 31; 32 e seus §§ e 109 do Estatuto Social.

Após ter sido lido o relatório da CET, sendo declarados aptos e habilitados seis candidatos, aberta a votação foram eleitos e empossados de imediato e com o aceita e aprovação da representação da categoria dos atletas, os seis membros do Conselho Fiscal, ordenadamente: 1º membro efetivo e presidente do Conselho Fiscal (CF) – PEDRO RAMIRES DE ALBUQUERQUE NETO, **CPF/MF nº.** [redacted] 2º Titular – FABRICIO DE ASSIS GONÇALVES LEITE, **CPF/MF nº.** [redacted] 3º Titular - DANIEL SOUSA ARAUJO, CPF/MF nº. [redacted] 1º Suplente - MARIA LUIZ MOREIRA A BARROS, **CPF/MF nº.** [redacted] e 2º Suplente – GREICI KELLE S CRUS, **CPF/MF nº.** [redacted] para o efetivo exercício do mandato de **20.08.2026 à 19.08.2030,** segue em conjunto com a diretoria a relação completa, com dados e identificações dos membros eleitos para registro cartorário, na forma os artigos 20; 29 "a"; 31; 32 e seus §§ e 109 do Estatuto Social.

8ª. Em AGE, análise e deliberação sobre a necessária **reforma estatutária segundo a legislação vigente e sobre a aprovação de proposta** elaborada pela diretoria, na forma do art. 63 e de seu § único; art. 64 e 111 do Estatuto Social.

Foi esclarecido pela Comissão de Reforma Estatutária que a presente proposta de alteração do Estatuto Social se dá por força de exigência de legislação superveniente, de certo a Lei 14.597/2023; da Lei 9.615/98; da Lei 13.019 de 24 de julho de 2014 e a Lei nº 13.204, de 2015, que estabelecem e dão outras providencias a respeito do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de

colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs. 8.429, de 2 de junho de 1992 e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente as alterações e acréscimos propostos devem cumprir com o que dispõe os artigos 33 e 34 da Lei 13.019/14, com acréscimos de parágrafos em artigo definido nesta assembleia.

Havendo em seguida amplo debate com esclarecimentos dos trabalhos técnicos e especializados realizados pela Comissão Especial de Reforma Estatutária - CERE, na forma do § único e *caput* do art. 63 do Estatuto Social, em função da proposta de reforma estatutária por completo, como é o documento ora reapresentado nesta Assembleia Geral extraordinária aos participantes, filiadas, filiados, atletas e associados, sob análise da assembleia, contendo adequações e exigências decorrentes das disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 9.615/98, Lei nº. 13.019/2014, Lei nº. 9.981, Lei nº. 9.718/98, artigos 120 e 121 da Lei nº. 6.015/73, Lei Geral do Esporte nº. 14.597/2023 e demais normas aplicáveis à entidade que faz parte do Sistema Nacional do Desporto, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 13 da Lei 9.615/98.
Em resposta ao item passou se também a analisar e avaliar a minuta proposta pela CERE, em que após esclarecimento e leitura das necessárias e naturais determinações legais, ficou deliberado e aprovado os dispositivos abaixo identificados e as respectivas e novas redações incorporadas ao estatuto base ora em vigor e registrado em 2015, itens que doravante fazem parte integrante deste documento, sendo acrescentados e/ou alterados os seguintes dispositivos (artigos, Incisos e Letras), em que integram a aludida proposta de reforma estatutária, assim definidos e identificados textualmente: **art. 1º(** ... com sede e foro em Brasília-DF, de caráter esportivo, educacional e cultural, fundada); **o § 3º do art. 4º; o §9º do art. 5º; do art. 7º, o § 1º e os Incisos I, II, II e IV, as Letras "a, b, c, d" do § 2º, os §§ 3º e 4º ambos do art. 7º; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 26; os §§ 2º, 3º e 4º do art. 33; os §§ 1º, 2] e 3º do art. 55; o TITULO XI (Dos Dispositivos Atuais Da Legislação Esportiva); artigos 110 ao 119, todos os respectivos parágrafos, Incisos e Letras; CAPITULO I (Da isonomia, Inclusão, Fair Play e Antidopagem), artigos 120 ao 135, todos os respectivos parágrafos, Incisos e Letras; o § 3º do art. 136 e o § único do art. 137.**

No âmbito da reforma estatutária, foi apresentada à Assembleia Geral a proposta de criação da função de **Gestor Executivo da FSKTDF**, de natureza administrativa e executiva, não eletiva e diretamente subordinada ao Presidente da Federação. Após discussão, a proposta foi submetida à votação e aprovada por [unanimidade/maioria], ficando instituída a função de Gestor Executivo nos termos do novo Estatuto Social aprovado nesta Assembleia. Ficou estabelecido que o Gestor Executivo será de livre escolha do Presidente da FSKTDF, mediante nomeação por Portaria ou ato da Presidência, sujeita à ratificação da Assembleia Geral subsequente, competindo-lhe exercer as atribuições administrativas e executivas estabelecidas no Estatuto Social e aquelas regularmente delegadas pela Presidência. Na mesma oportunidade, o Presidente eleito indicou o(a) Sr.(a) WARLINTON DIAS SOUZA CPF nº [redacted] para exercer a função de **Gestor Executivo da FSKTDF**. Submetida a indicação à Assembleia Geral, a nomeação foi **ratificada por**

unanimidade, ficando o(a) indicado(a) autorizado(a) a assumir suas funções nos termos do Estatuto Social e do respectivo ato de nomeação.

Concluída a explanação e a deliberação da matéria, restou aprovado o novo e completo Estatuto Social, e, que o mesmo faz parte integrante da presente Ata, seguindo em apartado e em anexo para fins de registro cartorário, indo impresso em papel timbrado e assinado via GOV.BR ou fisicamente pelo novo presidente eleito da entidade e pelo advogado constituído, em duas vias de mesmo teor e forma, passando o novo Estatuto Social consolidado a produzir imediata eficácia e validade perante associados, filiadas, terceiros, órgãos públicos, entidades desportivas e demais efeitos legais aplicáveis.

9ª. Análise e deliberação possível sobre o **Regimento de Custas e Taxas; Orçamento Geral; Calendário de atividades e reuniões** para a entidade, na forma do que determina o art. 34, Letras "f" e "h" do Estatuto Social.

Apresentados os três documentos acessórios do Estatuto Social, sendo discutido, submetido a votação e aprovado por unanimidade o novo **Regimento de Custas e Taxas para a entidade, o Orçamento Geral e o Calendário de atividades e reuniões para a entidade**. Em que os documentos consolidados foram assinados à vista de todos pelo Sr. Presidente, que seguirá em duas vias de mesmo teor e forma ao registro cartorário, fazendo parte integrante desta Ata e das regras estatutárias para todos os fins.

10. Análise e deliberação sobre um novo e possível **endereço de sede**, correspondência e funcionamento da entidade, para fins de atualização cadastral perante aos órgãos distritais e federais competentes, junto a Secretaria da Receita Federal relativo ao IR e CNPJ, SITE, perante as filiadas, atletas, associados, terceiros e para os fins de registro cartorário, em atendimento a legislação vigente.
Justificado a necessidade da existência de um novo endereço de sede, correspondência e funcionamento para atender administrativamente a gestão da entidade e associados, para os fins de levantamento dos alvarás de funcionamento, localização e licença, em atendimento as exigências da CBSK, dos órgãos distritais e federais e a legislação vigente, especificamente ao art. 34 da Lei 13.019 de 2014. Em resposta a este item, foi deliberado e aprovado o novo endereço de sede e funcionamento da FSKDF, sendo no Quadra 102/103 INTITUTO RECICLANDO O FUTURO, SALA 3, Asa Sul, em Brasília/DF, CEP: 70.330-000, para todos os efeitos de correspondência e mudança diante dos órgãos competentes, assim FSKDF, funcionará doravante neste endereço, em que a seu tempo a diretoria irá registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

11. Análise e deliberação sobre o processo de **regularização documental**, do CNPJ, QSA, titularidade, ramo de atividades, junto a Secretaria da Receita Federal, nos órgãos competentes estaduais e federais, perante ao Ministério do Esporte e a representação junto a entidade de hierarquia superior de administração esportiva e certificações necessárias.

Sendo aprovado que o Sr. Presidente eleito irá requerer a seu tempo as devidas certificações possíveis da associação junto às Secretarias de Estado do DF, em especial na SEL e CONFAE, junto ao Ministério do Esporte – ME, resolvendo as eventuais pendências e atualizações na Secretaria da Receita Federal, das declarações de imposto de renda eventualmente em aberto e multas geradas anteriormente, por meio da contratação de profissional contábil e jurídico com objetivo regularizar e certificar a entidade, com a regularização documental, do CNPJ, QSA, titularidade, ramo de atividades, endereço, novo nome da entidade e sigla aprovados, nome fantasia e logomarca com aprovação de projetos esportivos, visando buscar recursos públicos para infraestrutura esportiva, no desenvolvimento das atividades da entidade e fomento aos atletas associados.

12. Análise e deliberação sobre as despesas e taxas para o registro cartorário e alterações no CNPJ, contratações de assessoria contábil e jurídica e assuntos correlatos na parte jurídica.

Ficou deliberado e aprovado que as despesas e taxas para o registro cartorário e alterações no CNPJ, e os serviços advocatícios contratados serão reteada entre os diretores e associados. Decidido e aprovado que o Sr. Presidente e segundo as regras estatutárias, tem a prerrogativa e competência de fazer de imediato a contratação com os recursos próprios ou público de assessoria jurídica, para a elaboração de projetos esportivos e dos serviços contábeis para a entidade, nos preços de mercado e segundo a realidade financeira e planejada da entidade. Em seguida passou-se ao último item da ordem do dia:

13. Em formato de AGE, análise e deliberação de ratificação possível de novos pedidos de filiações na forma do art. 11; 43 ao 45 e seus parágrafos, incisos e letras do Estatuto Social em vigor.

Após explicações da presidência acerca das previsões e exigências estatutárias relativas ao processo regular de novas associações, filiações, vinculações e refiliações perante a FSKTDF foi confirmado pelo Sr. Presidente da entidade não haver, até a presente data e momento da instalação desta Assembleia Geral Ordinária, qualquer pedido formal de nova associação, filiação ou vinculação acompanhado da documentação exigida pelo Estatuto Social em vigor, apto a ser submetido à deliberação desta Assembleia Geral Específica, na forma que estabelece o art. 11; 43 ao 45 e seus parágrafos, incisos e letras do Estatuto Social em vigor.

14. Análise e deliberação sobre assuntos apresentados por associados ou diretoria que digam respeito a situação jurídica, parte administrativa, financeira, esportiva, parceria com o TJD Unificado, área contábil, advocatícia, projetos esportivos e culturais e de funcionamento regular da entidade a nível local e nacional.

Foi apresentada aos presentes, para conhecimento, análise e deliberação, a situação jurídica envolvendo o Processo nº 0742780-31.2026.8.07.0001, em trâmite perante a 13ª Vara Cível de Brasília, que consiste em Cumprimento Provisório de Sentença proposto, em 24 de julho de 2026, pelo Recanto das Emas Crew – REC/DF em face da Federação de Skate do Distrito Federal e Entorno – FSKTDF e seus dirigentes. Esclareceu-se que o referido cumprimento provisório decorre do Processo Originário nº 0741924-72.2023.8.07.0001, no qual o REC/DF questionou a regularidade da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de agosto de 2022, destinada, dentre outras

matérias, à eleição da Diretoria Executiva da Federação para o quadriênio 2022/2026.Na ação originária, foi proferida sentença julgando procedente o pedido para declarar a nulidade das deliberações adotadas na Assembleia Geral Ordinária de 19/08/2022, inclusive da eleição da Diretoria Executiva para o quadriênio 2022/2026, decisão posteriormente mantida pela 6ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT. Posteriormente, em 24 de julho de 2026, o REC/DF ajuizou cumprimento provisório da sentença, sustentando, entre outros fundamentos, a proximidade do término do mandato da Diretoria Executiva e requerendo, essencialmente: (i) o afastamento imediato dos dirigentes; (ii) a nomeação de administrador provisório para conduzir a Federação e iniciar novo processo eleitoral; (iii) a fixação de multa diária; e (iv) a adoção de providências para averbação da sentença perante o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. No referido cumprimento provisório, entretanto, foi proferida sentença que indeferiu os pedidos formulados a título de tutela de urgência, inclusive quanto à nomeação de administrador provisório e à fixação de multa diária, bem como indeferiu o processamento do cumprimento provisório de sentença, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Diante do quadro jurídico apresentado, os associados e membros da Diretoria tomaram ciência de que, embora exista decisão judicial no processo originário declarando a nulidade das deliberações da Assembleia Geral Ordinária de 19/08/2022, o pedido destinado à produção imediata de seus efeitos por meio do cumprimento provisório acima mencionado não foi acolhido pelo Juízo, tendo o respectivo processo sido extinto sem resolução do mérito. Após os esclarecimentos e debates, deliberou-se, por [unanimidade/maioria], que a Federação deverá: a) tomar ciência formal e registrar em ata a atual *situação processual, conferindo transparência aos associados; b) acompanhar, por intermédio de* sua assessoria jurídica, o andamento dos processos judiciais relacionados à matéria, inclusive eventuais recursos, decisões supervenientes e o respectivo trânsito em julgado; c) observar rigorosamente as decisões judiciais vigentes, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa caracterizar descumprimento de determinação judicial; d) preservar a continuidade administrativa e institucional da Federação, sem prejuízo da adoção das providências estatutárias cabíveis em razão do término do mandato da Diretoria; e) assegurar que eventual processo eleitoral, convocação de Assembleia Geral e demais atos associativos sejam realizados em estrita observância ao Estatuto Social, à legislação aplicável e às decisões judiciais existentes, com ampla publicidade e segurança jurídica; f) autorizar a Diretoria e a assessoria jurídica a adotarem as providências administrativas e judiciais necessárias à defesa dos interesses institucionais da Federação, mantendo os associados informados acerca de fatos processuais relevantes. Ficou consignado, ainda, que a presente deliberação não importa em alteração, interpretação extensiva ou descumprimento das decisões judiciais, destinando-se exclusivamente ao registro da situação jurídica atualmente existente e à definição das medidas administrativas necessárias para assegurar a regularidade, continuidade e segurança jurídica da Federação. Foi apresentada aos presentes, para conhecimento, análise e deliberação, a situação jurídica da Federação de Skate do Distrito Federal e Entorno – FSKTDF perante o Tribunal de Contas da União – TCU, especificamente no âmbito da Tomada de Contas Especial nº 022.312/2024-2, instaurada em decorrência do Termo de Fomento nº 898311/2020,

celebrado com o Ministério do Esporte para realização do Congresso Brasileiro de Skate no Distrito Federal, no valor de R$ 100.000,00. Conforme relatado, o procedimento resultou na prolação do Acórdão nº 27/2026 – 1ª Câmara do TCU, com imputação de débito e aplicação de multa. Em defesa sustenta, entre outros fundamentos, a existência de vícios relacionados à ausência de citação válida, à alteração da imputação durante o procedimento e à inexistência de dano material ao erário. Foi esclarecido, ainda, que os recursos públicos permaneceram aplicados na conta vinculada ao projeto e, segundo os documentos apresentados no recurso, não foram objeto de saque, transferência ou utilização particular. Após tratativas administrativas e dificuldades operacionais para viabilizar a devolução, a Federação efetuou, em 03 de junho de 2026, o recolhimento, por GRU, do montante de R$ 142.002,08, correspondente ao principal acrescido dos rendimentos acumulados. No âmbito recursal, foi levado ao conhecimento dos presentes que o Ministro Benjamin Zymler, Relator, em despacho de 15 de julho de 2026, reconheceu que o recurso interposto preenchia os requisitos necessários para seu conhecimento. O referido despacho determinou expressamente: (i) o conhecimento do recurso; (ii) a suspensão dos efeitos dos subitens 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão nº 27/2026 – 1ª Câmara; (iii) a extensão dessa suspensão aos demais devedores solidários; (iv) a comunicação do efeito suspensivo aos órgãos e entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido; e (v) o encaminhamento dos autos à Unidade de Auditoria Especializada em Recursos para análise do mérito. Dessa forma, foi esclarecido aos associados que não houve, até o momento retratado pelos documentos apresentados, julgamento definitivo do mérito do recurso, mas existe decisão expressa do TCU suspendendo os efeitos dos mencionados subitens do Acórdão nº 27/2026 – 1ª Câmara, inclusive em relação aos demais devedores solidários, enquanto o recurso prossegue para análise de mérito. Após os esclarecimentos e debates, deliberou-se por [unanimidade/maioria]: a) tomar ciência formal da atual situação da Tomada de Contas Especial nº 022.312/2024-2, registrando-se em ata a existência do recurso e do efeito suspensivo concedido pelo TCU; b) registrar que a Federação promoveu a devolução dos recursos mantidos na conta vinculada ao Termo de Fomento, no montante indicado nos documentos apresentados, permanecendo a matéria submetida à apreciação definitiva do TCU; c) determinar o acompanhamento permanente do processo pela Diretoria e pela assessoria jurídica da Federação, especialmente quanto à análise de mérito do recurso pela Unidade Especializada e à posterior deliberação do Tribunal; d) autorizar a Diretoria e a assessoria jurídica a apresentarem documentos, informações, memoriais, requerimentos ou outras manifestações que se mostrem necessárias à defesa dos interesses institucionais da Federação; e) determinar que eventual decisão superveniente relevante seja comunicada aos órgãos internos competentes e, quando necessário, submetida novamente aos associados para conhecimento e deliberação; f) consignar que a presente deliberação possui caráter de acompanhamento, transparência e preservação dos interesses institucionais da Federação, não representando afirmação de encerramento definitivo da Tomada de Contas Especial enquanto pendente o julgamento de mérito do recurso perante o TCU. Ficou consignado que a Tomada de Contas Especial nº 022.312/2024-2 ainda se encontra em tramitação perante o Tribunal de Contas da União – TCU, aguardando decisão final quanto ao mérito do recurso interposto. Embora tenha sido proferido despacho conhecendo do recurso e

suspendendo os efeitos dos subitens 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão nº 27/2026 – 1ª Câmara, inclusive com extensão da suspensão aos demais devedores solidários, a controvérsia ainda não foi definitivamente solucionada, encontrando-se o processo pendente de análise de mérito pela Unidade de Auditoria Especializada em Recursos e posterior deliberação do Tribunal. Dessa forma, a Federação deverá continuar acompanhando o regular andamento do processo, por intermédio de sua Diretoria e assessoria jurídica, até a prolação de decisão final pelo Tribunal de Contas da União, adotando, quando necessário, as providências administrativas e jurídicas pertinentes à defesa dos interesses institucionais da entidade. Decidido que demais assuntos serão objeto de melhor discursão e decisão em reuniões posteriores com as filiadas, associados, atletas e pela diretoria eleita e assim oportunamente apresentados com o planejamento geral pela presidência da entidade para posterior deliberação em assembleia geral, relacionados à administração da entidade e eventos, e, que a direção estará contratando pessoas ou empresas para elaborarem projetos esportivos, de relevância público social, educacional, de participação e de rendimento. O Sr. Presidente eleito informou que tem estreitado o relacionamento institucional com a Secretaria Esporte do DF e no Ministério do Esporte, com respeito a projeto esportivo e no sentido de fomentar a modalidade e dar condições de participação da equipe do DF e da RIDE nos eventos nacionais e de uma melhor infraestrutura material e financeira para a entidade e para o Skate do DF. Definido que será refeita a parceria com o TJD Unificado e contratações de serviços para área contábil, advocatícia, para elaboração de projetos esportivos e culturais e fortalecimento para o funcionamento regular da entidade a nível local e nacional.

Foi deliberado e aprovado que a presente Ata será assinada pela mesa composta, advogado constituído e pelo Sr. presidente eleito da FSKTDF, convalidada as participações efetivas pela lista de presença subscrita e anexa. Decidido e deliberado por unanimidade neste ato em dar eficácia e validade para todos os efeitos, à presente declaração que atesta e comprova a devida conferência, ratificação e a convalidação da lista de presença única e dos nomes de todos os efetivos participantes desta assembleia geral, realizada de forma presencial e On line, sob as penas da lei, a ser firmada somente pela mesa ora constituída. O Sr. Presidente de mesa orientou ainda que fosse anexado em tempo e para os devidos fins de registro cartorário os seguintes documentos aprovados nesta assentada: ***1º.*** **Edital de Convocação; 2º. Lista de Presença; 3º. Parecer do Conselho Fiscal; 4º. Estatuto Social aprovado; 5º. Regimento de Custas e Taxas; 6º Orçamento Geral; 7º. Calendário de atividades e reuniões; 8º. Relação dos Eleitos; 9º. Três extratos publicados no DODF; e 10. A presente Ata única,** tudo em duas vias originais e assim levados de imediato a registro no prazo legal.

Por fim informou ainda que os documentos ora aprovados serão disponibilizados por meio eletrônico aos associados tão logo sejam registrados em cartório, conforme comanda o Estatuto Social. Em seguida solicitou ao secretário de mesa que conferisse o teor da presente Ata, em que após a leitura das deliberações tidas confirmou-se de veracidade o seu inteiro teor, tendo ao final o concorde e aprovação de todos os presentes. Em finalização indagou aos presentes, se havia algo mais a se tratar e, tendo sido negativa a resposta, determinou então que se fechasse a lavratura

desta Ata, encerrando-se os trabalhos e pondo fim a esta reunião e assim eu, André Luiz Condoto Oshiro, como secretário de mesa, declaro que redigi este documento, encerrando os trabalhos às 21horas e 15 minutos deste mesmo dia.

Secretário de Mesa
André Luiz Condoto Oshiro

Presidente de Mesa
Adolfo Frederico Ferreira

Presidente Eleito da FSKTDF
Pedro Sartre Andrade Barros

André Luiz Condoto Oshiro
Advogado - OAB/DF 31.600

CARTÓRIO DO PARANOÁ
3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF
Avenida Paranoá Qd. 10 Cj. 04 Lt. 02 - Paranoá/DF - 3369-7707 / 3369-7655
Registro de Pessoas Jurídicas.
Averbado à margem do registro: 00000399
Averbação n.: 9 Data: 02/09/2026
Selo: TJDFT20260230019819KAUL
Para consultar o selo, acesse:
http://www.tjdft.jus.br
Carlos Henrique Casares Viegas de Lima
Escrevente.